



DECRETO N. 062/2020 DE 18 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DE GERADOR DE ENERGIA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA, À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA – HOSPITAL REGIONAL DE JANAÚBA.

O **Prefeito Municipal de Janaúba**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 13, §2º e art. 77, VII,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida à **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA – Hospital Regional de Janaúba** - CNPJ nº 14.706.049/0001-79, permissão de direito de uso, a título precário e gratuito, por prazo indeterminado, de 01 (um) **Gerador de Energia** – Gerador Elétrico Keypower KPX com 50 P de cor amarela – de propriedade do Município de Janaúba.

Parágrafo Único - A permissão de uso será formalizada mediante termo de permissão de uso de bem público municipal, em observância ao presente Decreto, obedecendo às seguintes cláusulas:

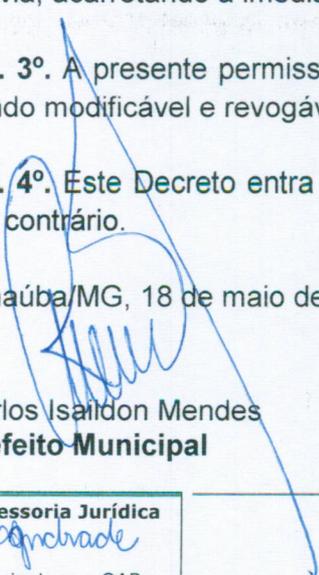
- I - Natureza gratuita da permissão;
- II - Finalidade do uso do bem exclusivamente como fonte de energia alternativa do imóvel onde está situado o Hospital Regional de Janaúba;
- III - Arcar com todas as despesas decorrentes da permissão, tais como, a instalação do equipamento, manutenção em geral e aquisição do combustível necessário ao funcionamento do bem;
- IV - Cuidar do bem como sendo seu próprio, providenciando sua manutenção e conservação durante a vigência da permissão;
- V - Não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, a posse do bem objeto deste Decreto ou os direitos e obrigações dele decorrentes;
- VI - Ao término da permissão, devolver o bem em perfeito estado de uso.

Art. 2º. A permissão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão do bem, nos casos previstos no respectivo termo.

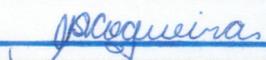
Art. 3º. A presente permissão se dará a título precário e gratuito, por prazo indeterminado, sendo modificável e revogável unilateralmente pela Administração.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janaúba/MG, 18 de maio de 2020.


Carlos Isaldon Mendes
Prefeito Municipal

**Este documento foi publicado
nos termos da Lei 1.493 - A/2001.
Janaúba - MG. 18 / 05 / 2020**



Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração "Juntos fazemos Melhor" – 2017 a 2020

Seção de Legislação
Decreto 062/2020 – Página: 1/1